



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Omar Silva da Costa

Parecer à emenda aditiva ao Projeto de Lei CM/52/2008, que estima a Receita, Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2009, proposta pelos vereadores Reginaldo Luiz, André Vilela e Paulo Freire.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da emenda apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 02 de dezembro de 2008.



Suzana Evangelista Modesto dos Santos

Presidente

*João Nogueira de Meneses
suplente.*



Omar Silva da Costa

Secretário

José Barreto Miranda

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO.

Relator: Omar Silva da Costa

**Parecer à emenda aditiva ao Projeto de Lei Executivo CM/58/2008,
que estima a Receita, Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2009,
proposta pelos vereadores Reginaldo Luiz, André Vilela e Paulo Freire.**

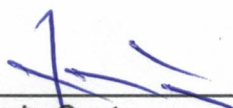
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 02 de dezembro de 2008.

José Barreto Miranda

Presidente



Omar Silva da Costa

Secretário



Marcos William Almeida Drummond

Membro

PARECER Nº102/2008

Os vereadores REGINALDO LUIZ SILVA FREITAS, ANDRÉ LUIZ NASCIMENTO VILELA e PAULO LOURENÇO FREIRE, da Câmara Municipal de Ituiutaba, apresentam EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI CM/52/2008, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009 e dá outras providências. Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte parecer:

Como se trata de matéria alusiva a modificação ao Projeto de Lei do Orçamento, a regra de emendas é a mesma que se aplica ao encaminhamento do próprio orçamento.

No Regimento Interno da Câmara há regras rígidas a propósito da viabilidade de emendas ao projeto da lei orçamentária anual. Diz o art. 210, § 4º, do Regimento Interno referido:

“§ 4º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou a projeto que a modifique, somente podem ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e a a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida, ou

III – sejam relacionados:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei”.

Essa disciplina jurídica é a mesma do texto constitucional, bem como, da lei orgânica deste Município.

A propósito do texto constitucional, o emérito **JOSÉ AFONSO DA SILVA** anota:

“Se se tratar de propostas de emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou a projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovadas caso: I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias; II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, que não sejam de dotações de pessoal e seus encargos, serviços da dívida, transferências tributárias constitucionais para Estados, Distrito Federal e Municípios; III – sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões ou com os dispositivos do texto do mesmo projeto”. (CURSO DE DIREITO CONSTITUCIONAL POSITIVO - 6ª ed., RT, p. 622).

Com essa orientação a propósito da matéria, acha-se a proposta de emenda em condições de ser apreciada e votada pelo Plenário da Câmara.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 02 de dezembro de 2008.

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA

Advogado - OAB. MG. 37.691

Consultor Jurídico da Câmara

23/12/2008



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
PRESIDENTE

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI CM 52/2008, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009.

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTA E FISCALIZAÇÃO

FICA ACRESCIDA AO PROJETO DE LEI CM 52/2008, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PRESIDENTE

02.01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.09.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

15.451.0184.1.005 - INFRA ESTRUTURA E TURISMO NA AV. MINAS GERAIS

4.4.90.51.01 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 2.000.000,00

Adoptado em 11 de Novembro de 2008

PARA SUPORTE DA PRESENTE EMENDA, FICAM REDUZIDAS EM R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) AS SEGUINTE DOTAÇÕES:

02.01.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.09.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0114.2.0131 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.01 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA R\$ 1.800.000,00

02.10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

23.695.0184.2.0146 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL

3.3.90.39.01 - OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA R\$ 200.000,00

SALA DAS SEÇÕES, 01 DE DEZEMBRO DE 2008.

Data: 02/02/2008
Visto:

	Visto
1/1	

**A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO**

S.S., em 21/12/08

[Assinatura]
PRESIDENTE



**À COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO**

S.S., em 21/12/08

[Assinatura]
PRESIDENTE

**A ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO**

[Assinatura]
PRESIDENTE

Aprovado em 1.ª Votação por
unanimidade.

[Assinatura]
PRESIDENTE

Aprovado em 2.ª Votação por
unanimidade.

[Assinatura]
PRESIDENTE

Visão
Data: 02/12/08
Visão: [Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 231

Nome do Interessado: Reginaldo Luiz

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 1º/12/2008


Assunto: EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI CM/52/2008

Número de Folhas: 01/01

Observação: estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2009.


À Consultoria Jurídica da Câmara
para analisar e emitir parecer

Ituiutaba, 02 de dezembro de 2008


Carla Mary Aparecida Freitas
Agente Legislativo I

Segue parecer em lauda impressa

2/12/2008


Manoel Tiburcio Nogueira
Advogado - OAB-MG. 37.691
Procurador Jurídico da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

PROCESSO LEGISLATIVO Nº: 231

Nome do Interessado: Reginaldo Luis

Endereço: Câmara Municipal

Cep:

Início do Processo: 1º/12/2008

Assunto: EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI CM/23/2008

Número de Folhas: 01/01

Observação: estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2009.